



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 187/2014

INEXIGIBILIDADE

Nº 21/2014

**CONTRATAÇÃO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
PARA REALIZAÇÃO DO NATAL SOLIDÁRIO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1403.0824400242.106.3390.39 (1464)

*Local
Teor*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

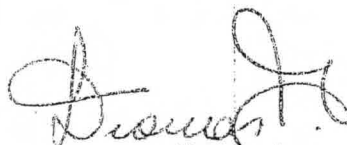
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

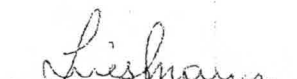
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/11/002932

Data Protoc...: 11/11/14

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/11/11/2014



Assinatura do Requerente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação de Contratação de Serviço

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de contratar os serviços abaixo relacionados para realização do Natal Solidário. Solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição, através do Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar. Os mesmos são de fundamental importância para a realização do Evento executado por esta secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	AP	Apresentação Circense do espetáculo Pocket Show com duração de 45 minutos tendo os números bolas, diabolô, claves, caixinhas, chapéu, bolas derebote, bambolê, rola-rola, cadeiras parada de mão, lira, tecido e mala com boneca, espetáculo feito pelo Grupo Estação do Circo com quatro artistas. Ser realizado no dia 13 de dezembro de 2014, no Ginásio Dionisto Debona com início às 13:30 Para evento Natal Solidário.	5.600,00	
TOTAL					5.600,00

Fonte Recursos: ~~PM~~**LIVRES**

Condições de Pagamento: a vista após a entrega e conferência dos equipamentos.

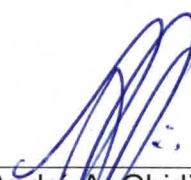
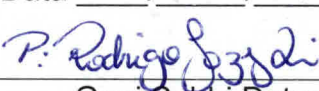
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA <u>1403 08 244 00 24 2</u>	FINANCEIRO <u>106.33.9039 (1464)</u>
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO 	Dotação Orçamentaria nº Data <u>10 / 11 / 2014</u> 	Reserva financeira Data <u>10 / 11 / 2014</u> 
André A. Ghidin	Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2014.


Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Chopinzinho



São Carlos, 05 de novembro de 2014.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de apresentação circense do espetáculo Pocket Show com duração de 45 minutos, tendo os números de bolas, diabolô, claves, caixinhas, chapéu, bolas de rebote, bambolê, rola-rola, cadeiras parada-de-mão, lira, tecido e mala com boneca, espetáculo feito pelo Grupo Estação do Circo com quatro artistas, no dia 13 de dezembro de 2014 em Chopinzinho - PR.

Realese do grupo:

O grupo estação do circo foi fundado em 2006, trabalha no desenvolvimento de uma linguagem própria e a fusão das artes cênicas a magia lúdica, vigorosa e dinâmica da arte circense, mesclando a linguagem circense ao teatro, à dança, ginástica rítmica e acrobática.

Em 2009 o grupo foi contemplado pela Funarte com o prêmio Carequinha.

Em 2011 o grupo foi contemplado com o PROAC 10 de montagem de número e CONCURSO Nº 001/2011.

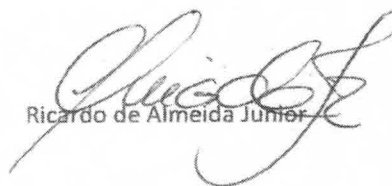
Valor: R\$ 5.600,00

Dados:

Razão Social: Lazer e Hobby Artigos de Presentes LTDA ME

Endereço completo: Alameda dos Crisântemos, 420

CNPJ:10.321.562/ 0001-90 Inscrição Estadual: 637.314.750.119 Inscrição Municipal: 054152


Ricardo de Almeida Junior

Lazer&Hobby

LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA - ME • CNPJ:10.321.562 /0001-90
Tel.: (16) 3413-3043 • Alameda dos Crisântemos, 420 - Cidade Jardim - São Carlos - SP



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



Chopinzinho 22 de outubro de 2014

TERMO DE REFERÊNCIA NATAL SOLIDÁRIO 2014

Introdução:

Visando a execução do evento Natal solidário, a ser realizado nos dia 13 de dezembro de 2014 as 13 horas no Ginásio esportivo Dionisto Debona; com recursos Livres do município. Faz-se necessário a licitação dos itens abaixo.

O Natal solidário é tradição no município de Chopinzinho desde 2005, alegrando e proporcionando momentos de diversão para as crianças do município.

Foram selecionadas como Brinquedos as bolas por trata-se de artigo que agrada a todas as crianças e de variadas faixas etárias. E de doces foram selecionados chocolates de qualidade e pipocas doces para serem distribuídos juntamente com as bolas.

Fará parte do evento:

- A chegada o Papai e Mamãe Noel com automóvel antigo as 13:30h no Ginásio de esportes
- Abertura
- Apresentação Artística circense, intitulada Pocket Show
 - Com Duração de aproximadamente 45 minutos
 - Números:
 - Malabares com bolas, diabolô, claves, caixinhas, chapéu, bolas de rebote.
 - Bamboê
 - Equilíbrio: rola-rola, cadeiras parada de mão
 - Aéreos: lira e tecido
 - Numero cômico: mala com boneca
 - Apresentação total com 4 artistas
- A liberação da quadra esportiva para as brincadeiras em cama elástica e piscina de bolinha (locação);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- E para encerrar: a entrega dos brinquedos e doces na saída do evento.

O Papai e a Mamãe Noel serão funcionários da Prefeitura municipal de Chopinzinho, que chegarão ao evento de automóvel antigo (emprestado) e ficaram no palco para receber as crianças e tirar fotos até o encerramento.

Os orçamentos anexados à solicitação são de empresas que apresentaram os menores valores, mas que demonstram a qualidade de seus produtos e a capacidade de entrega dos mesmos na data adequada, e a prestação de serviço na data e local mencionados.

Fiscalização:

A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Sra. Ana Bárbara Crestani.

Atenciosamente,

LEOMAR BOLZANI
Prefeito municipal

ANA BÁRBARA CRESTANI
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2932/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1403.0824400242.106.3390.39 (1464)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



JUCESP PROTOCOLO
2.120.026/09-9

1ª ALTERAÇÃO DO C



LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA – ME

CNPJ 10.321.562/0001-90

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, os sócios “IN FINE” assinados, a Sra. **LESSANDRA ROBERTA DE ALMEIDA MOURA**, maior, brasileira, natural de Dracena – SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.766.626-3 SSP/SP e do C.P.F./MF nº 269.275.858-77, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Avenida João Crnkovic , 378 – Parque Fehr, CEP 13.560-970, o Sr. **RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR**, maior, brasileiro, natural de Toledo - PR, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.240.285-X SSP/SP e do C.P.F./MF nº 132.806.688-67, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Alameda dos Crisântemos, 420 – Cidade Jardim, CEP 13.566-550 , e a Sra. **MARCIA MARIA CESTAROLLI ONGARO**, maior, brasileira, natural de Caieiras – SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.137.807-3 SSP/SP e do C.P.F./MF nº 217.399.078-09, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na rua Guilherme Orlando Sabino , 642 – Residencial Samambaia, CEP 13.565-555, **TODOS SÓCIOS** componentes da sociedade “Empresária” limitada , que gira sob a Denominação Social “ **LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA – ME** ”, estabelecida nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Avenida João Crnkovic , 378 – Parque Fehr, CEP 13.560-970, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.562/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 35.222.611.285 em 21 de agosto de 2008,



RESOLVEM em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social Primitivo, que serão regidas pelas cláusulas e condições, conforme segue:

ALTERAÇÃO DO PREAMBULO

A sócia **MARCIA MARIA CESTAROLLI ONGARO**, acima qualificada, e que possuía 3.334 (três mil, trezentos e trinta e quatro) quotas no valor de R\$3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais), **RETIRA-SE** da mesma, cedendo e transferindo suas cotas de capital para o sócio remanescente o Sr. **RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR**, já qualificado, sendo que, a sócia que ora retira-se da sociedade declara haver recebido neste ato, a quantia proveniente das suas cotas de capital devidamente atualizadas através de **CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO**, assim como, também declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos concessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **LESSANDRA ROBERTA DE ALMEIDA MOURA**, não teve interesse em adquirir as quotas acima negociadas, e que também, neste ato cede e transfere, parte de suas cotas para o sócio Sr. **RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR**.

CLÁUSULA 2ª

DA SEDE SOCIAL

A sociedade passará a ter sua sede na cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na **Alameda dos Crisântemos, 420, Cidade Jardim - CEP 13.566-550**, podendo abrir filiais, agências ou sucursais, em qualquer localidade do território nacional, obedecendo as disposições legais.



CLÁUSULA 3ª

DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração, comercial de “Comercio varejista (via internet) de artigos elétricos, eletrônicos, informática, presentes, artigos do vestuário em geral, brinquedos, e prestação de serviços em recreação infantil (aulas de circo e espetáculos)”

CLÁUSULA 5ª

DA ADMINISTRAÇÃO

Responderá pela **ADMINISTRAÇÃO** da Sociedade, apenas o sócio **RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR**, e exclusivamente para negócios da própria sociedade, segundo remissão determinada pelo (art. 1054 CC c. artigo 997), fica expresse que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 6ª

DA ASSINATURA E RESPONSABILIDADE

Caberá ao sócio **RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR** individualmente a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, contidos nas letras (a) e (b) dispondo eles, dentre outros, de poderes para: (a) representar a sociedade em juízo, ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante qualquer repartições publicas federais, estaduais e municipais, (b) assinatura de cheques, ordem de pagamentos, a partir da letra (c) somente será permitida assinatura conjunta de ambos os sócios a seguir: (c) Reconhecer e contrair dividas ou obrigações em geral, nomear e constituir procuradores ou



Advogados, transigir, dispor dos bens sociais, mesmo imóveis, podendo para tanto, Comprar, Vender, Alienar, Onerar ou Agravar, e Determinar os respectivos termos, preços e condições (d) subscrever ou adquirir títulos públicos ou particulares, podendo assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais. Fica portanto determinado que somente terão validade os atos acima referidos, quando praticados em nome da Sociedade, fica também determinado e **TERMINANTEMENTE PROIBIDO O USO PARA FINS ESTRANHOS AOS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE TAIS COMO: FIANÇAS, ENDOÇOS, AVAIS E CONTRATO DE ALUGUEL, CARTAS DE FAVOR ETC..**

Parágrafo único: O uso do nome Empresarial será feito pelo sócio **Ricardo de Almeida Junior**, isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA 7ª

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social permanecerá de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, INTEGRALIZADAS no ato de sua constituição em moeda corrente nacional, sendo re-distribuídas entre os sócios, assim como a totalidade do Capital Social, conforme quadro que segue:

NOMES	QUOTAS	%	VALOR
Lessandra Roberta de A. Moura	200	2,00	R\$ 200,00
Ricardo de Almeida Junior	9.800	98,00	R\$ 9.800,00
Total	10.000	100,00	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas do capital social , mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social , conforme prevê o artigo 1.052 CC.



CLÁUSULA 8ª

DO ACORDO

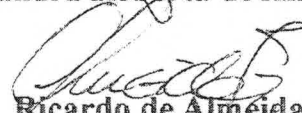
E por assim estarem justos, havidos e contratados, assinam os sócios o presente Instrumento Particular de 1ª **Alteração Contratual**, em 03 (três) vias de igual teor, acrescido da declaração de desimpedimento abaixo, conjuntamente com duas testemunhas maiores e capazes, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais, fiscais e jurídicos, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo em pleno vigor as cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento.

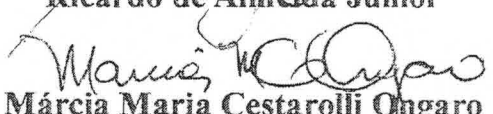
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial, conforme previsto no Art. 1.011 § 1º CC.

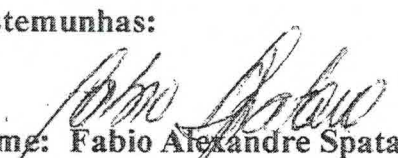
São Carlos-SP, 01 de novembro de 2009.

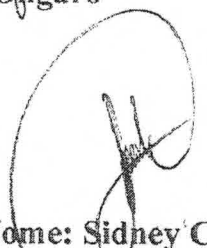

Lessandra Roberta de Almeida Moura


Ricardo de Almeida Junior


Márcia Maria Cestarolli Ongaro

Testemunhas:


Nome: Fabio Alexandre Spatara
R.G.: 19.434.173-2 SSP/SP
CPF: 077.057.028-35


Nome: Sidney Ciconato
R.G.: 9.743.542 SSP/SP
CPF: 981.980.418-34



ATWAI

Organização Contábil

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.050.748/10-5



2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA - ME

CNPJ 10.321.562/0001-90

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, os sócios "INFINE" assinados, a Sra. **LESSANDRA ROBERTA DE ALMEIDA MOURA**, maior, brasileira, natural de Dracena - SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 26.766.626-3 SSP/SP e do C.P.F./MF nº 269.275.858-77, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Avenida João Crnkovic, 378 - Parque Fehr, CEP 13.560-970, o Sr. **RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR**, maior, brasileiro, natural de Toledo - PR, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 20.240.285-X SSP/SP e do C.P.F./MF nº 132.806.688-67, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Alameda dos Crisântemos, 420 - Cidade Jardim, CEP 13.566-550, AMBOS SÓCIOS componentes da sociedade "Empresária" limitada, que gira sob a Denominação Social "LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA - ME", estabelecida nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Alameda dos Crisântemos, 420 - Cidade Jardim, CEP 13.566-550, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.562/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 35.222.611.285 em 21 de agosto de 2008, e primeira alteração sob nº 443.623/09-0 em 23.11.2009, RESOLVEM em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social Primitivo, que serão regidas pelas cláusulas e condições, conforme segue:

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a exploração, de "Produção de Espetáculos Circenses, de Marionetes, Prestação de Serviços em

REGISTRO CIVIL 1.º SUB. SÃO CARLOS - SP
AUTENTICAÇÃO



- ☐ VALDECIR DELLA ANTONIA
- ☐ MARCELA DOS SANTOS DONADIO
- ☐ GUILHERME TORRE
- ☐ TACIANE CIPRIANO DE MELLO

Válida somente com selo de autenticidade

ATWA

Organização Contábil



Recreação Infantil em Aulas de Circo e Espetáculos, Comercio Varejista (via internet) de Presentes, Artigos do Vestuário em Geral e Brinquedos".

Parágrafo Único: Os sócios declaram que, exercem atividade econômica organizada, tendo portanto, uma sociedade empresaria, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA 8ª

DO ACORDO

E por assim estarem justos, havidos e contratados, assinam os sócios o presente Instrumento Particular de **2ª Alteração Contratual**, em 03 (três) vias de igual teor, acrescido da declaração de desimpedimento abaixo, conjuntamente com duas testemunhas maiores e capazes, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais, fiscais e jurídicos, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo em pleno vigor as cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial, conforme previsto no Art. 1.011 § 1º CC.

São Carlos-SP, 19 de janeiro de 2010.

Lessandra Roberta de Almeida Moura

Ricardo de Almeida Junior

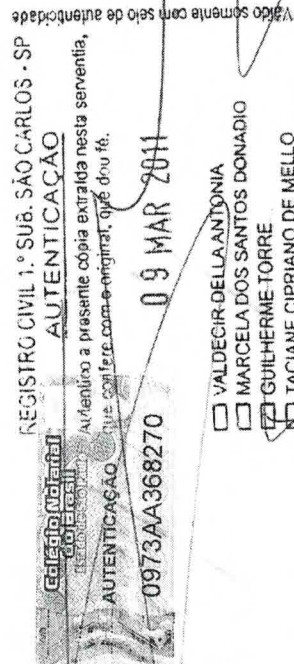
Testemunhas:

Nome: **Fabio Alexandre Spatara**
R.G.: **19.434.173-2 SSP/SP**
CPF: **077.057.028-35**

Nome: **Sidney Ciconato**
R.G.: **9.743.542 SSP/SP**
CPF: **981.980.418-34**



JUCESP



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
0.385.424/1349



3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA – ME

CNPJ 10.321.562/0001-90

Pelo presente instrumento particular de ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, os sócios **"INFINE"** assinados, a Sra. **LESSANDRA ROBERTA DE ALMEIDA MOURA**, maior, brasileira, natural de Dracena – SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.766.626-3 SSP/SP e do C.P.F./MF nº 269.275.858-77, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Avenida João Crnkovic, 378 – Parque Fehr, CEP 13.560-970, o Sr. **RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR**, maior, brasileiro, natural de Toledo - PR, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.240.285-X SSP/SP e do C.P.F./MF nº 132.806.688-67, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Alameda dos Crisântemos, 420 – Cidade Jardim, CEP 13.566-550, AMBOS SÓCIOS componentes da sociedade "Empresária" limitada, que gira sob a Denominação Social **"LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA – ME"**, estabelecida nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Alameda dos Crisântemos, 420 – Cidade Jardim, CEP 13.566-550, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.562/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 35.222.611.285 em 21 de agosto de 2008, primeira alteração sob nº 443.623/09-0 em 23.11.2009 e segunda alteração sob nº 005.280/10-2 em 20.01.2010, RESOLVEM em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social Primitivo, que serão regidas pelas cláusulas e condições, conforme segue:

I – CESSÃO E TRANSFERENCIA DE COTAS E ENTRADA E SAIDA DE SÓCIO

A sócia **Lessandra Roberta de Almeida Moura**, acima qualificada, e que possuía 200 (duzentas) quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivalentes a 2,00% (dois por cento) do total, **RETIRA-SE** da mesma, cedendo e transferindo por venda, suas cotas de capital para a sócia admitida a Sra. **Cleuza Fruque de Almeida**, maior, brasileira, natural de Promissão - SP, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.883.600-X SSP/SP e do



C.P.F./MF nº 045.551.858-03, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos Estado de São Paulo, na Alameda dos Crisântemos, 420 – Cidade Jardim, CEP 13.566-550 sendo que a sócia que ora retira-se da sociedade declara haver recebido neste ato, a quantia proveniente das suas cotas de capital devidamente atualizadas através de **CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO**, assim como, também declara ter recebido todos os seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos concessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio remanescente o Sr. **RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR**, não teve interesse em adquirir as cotas acima negociadas.

II – DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social permanecerá de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, **INTEGRALIZADAS** no ato de sua constituição em moeda corrente nacional, sendo redistribuídas entre os sócios, assim como a totalidade do Capital Social, conforme quadro que segue:

NOMES	QUOTAS	%	VALOR
Cleuza Fruque de Almeida	200	2,00	R\$ 200,00
Ricardo de Almeida Junior	9.800	98,00	R\$ 9.800,00
Total	10.000	100,00	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas cotas do capital social , mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social , conforme prevê o artigo 1.052 CC.

III – ALTERAÇÃO DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Para suas despesas particulares, apenas o sócio **Ricardo de Almeida Junior**, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, importância essa, combinada pela Sociedade, permitida pela legislação do Imposto de Renda, que será levada a Débito da Conta de Despesas Administrativas, porém, poderá em optar em levantar mensalmente um balancete e fazer as antecipações dos Lucros.



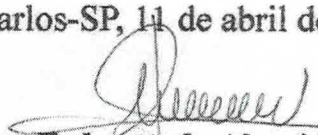
IV - DO ACORDO

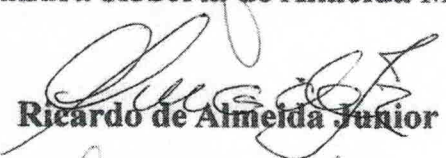
E por assim estarem justos, havidos e contratados, assinam os sócios o presente Instrumento Particular de 3ª **Alteração Contratual**, em 03 (três) vias de igual teor, acrescido da declaração de desimpedimento abaixo, conjuntamente com duas testemunhas maiores e capazes, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais, fiscais e jurídicos, com a primeira via destinada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo em pleno vigor as cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial, conforme previsto no Art. 1.011 § 1º CC.

São Carlos-SP, 11 de abril de 2013.

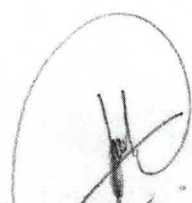

Lessandra Roberta de Almeida Moura

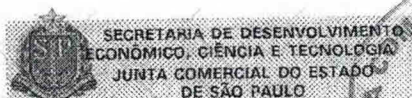

Ricardo de Almeida Junior


Cleuza Fruque de Almeida

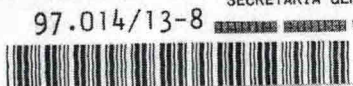
Testemunhas:


Nome: Fabio Alexandre Spataro
R.G.: 19.434.173-2 SSP/SP
CPF: 077.057.028-35

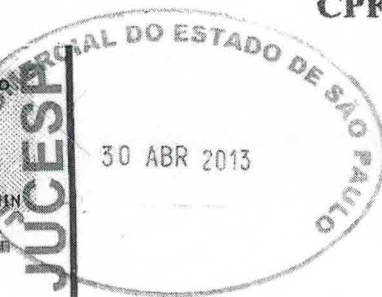

Nome: Sidney Ciconato
R.G.: 9.743.542 SSP/SP
CPF: 981.980.418-34



CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 97.014/13-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



30 ABR 2013





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10321562/0001-90
Razão Social: LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA
Endereço: AV JOAO CRNKOVIC 00378 / PQ FEHR / SAO CARLOS / SP / 13560-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2014 a 02/12/2014

Certificação Número: 2014110310590392300106

Informação obtida em 13/11/2014, às 15:32:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 182402014-88888562

Nome: LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA -
/E

CNPJ: 10.321.562/0001-90

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/06/2014.
Válida até 16/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.321.562/0001-90

Certidão n°: 68320645/2014

Expedição: 13/11/2014, às 13:14:54

Validade: 11/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.321.562/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Nº 21/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria da Mulher, protocolada sob o nº 2932/2014 e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de Apresentação Circense do espetáculo Pocket Show com duração de 45 minutos tendo os números, bolas, diabolô, claves, caixinhas, chapéu, bolas derebote, bambolê, rola-rola, cadeiras para de mão, lira, tecido e mala com boneca, espetáculo feito pelo Grupo Estação do Circo com quatro artistas. Ser realizado no dia 13 de dezembro de 2014, no Ginásio Dionisto Debona com início às 13:30 para evento do Natal Solidário.	5.600,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA – ME		
Endereço: Alameda dos Crisântemos, 420, Cidade Jardim		
Cidade: São Carlos	CEP: 13566-550	U.F.: SP
CNPJ: 10.321.562/0001-90 Insc. Estadual: 637.314.750.119		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela contratação dos serviços, pela necessidade apresentada pela secretaria e por a Empresa prestar serviços de qualidade e por ter a preferência dos envolvidos com o evento, fato este comprovado através de pesquisa de opinião, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$)
5.600,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social.

Chopinzinho, PR, 14 de novembro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2014/11/002996

Data Protoc...: 17/11/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/17/11/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 187/2014 – INEXIGIBILIDADE, edital nº 21/2014, tendo como objeto a contratação de apresentação artística para realização do natal solidário.

Conforme se retira da solicitação de contratação de serviço de fls. 04/05, busca-se a contratação de apresentação circense do espetáculo Pocket Show com duração de 45min (quarenta e cinco minutos) tendo os números bolas, diabolô, claves, caixinhas, chapéu, bolas derebote, bambolê, rola-rola, cadeiras parada de mão, lira, tecido e mala com boneca, espetáculo feito pelo Grupo Estação do Circo com quatro artistas. Será realizado no dia 13 de dezembro de 2014, no Ginásio Dionisto Debona no evento Natal Solidário, através de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o inciso III, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Às fls.06, consta a proposta comercial de apresentação circense do espetáculo Pocket Show pelo Grupo Estação do Circo com quatro artistas, a qual se fará presente orçando a apresentação no valor de R\$,5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Às fls. 09, consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 10/19 o contrato social da sociedade empresária LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA-ME, bem como às fls. 20/22 as certidões de regularidade de referida Comunidade.

Às fls. 23, consta o Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 26

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso III, que é o objeto de interesse deste processo, dispõe ser inexigível a licitação "para contratação de profissional de **qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- i) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- ii) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Fica demonstrado no termo de referência (fls. 07/08) que o Natal Solidário é uma tradição no Município e que a apresentação artística faz parte do evento sendo com o tema circense – Pocket Show.

As fls. 06 ficou demonstrado que o grupo Estação do Circo é reconhecido e premiado pela Fundação Nacional de Arte - FUNARTE com Prêmio Carequinha em 2009 e Programa de Ação Cultural – PROAC 10 no ano de 2011, preenchendo o requisito de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública..

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 24

DE PARANÁ

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso III, do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, 18 de novembro de 2014.

Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

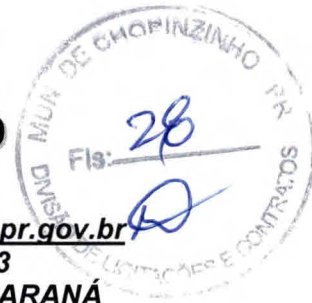
Mat.º 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 21/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade nº 21/2014**, eu, **Leomar Bolzani**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.600,00	LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



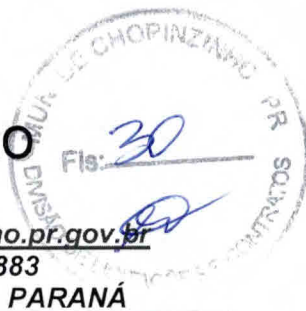
Espécie: Extrato do Contrato 346/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Lazer e Hobby Artigos de Presentes Ltda – Me. CNPJ: 10.321.562/0001-90. Objeto: Contratação de Atracção Artística para Realização do Natal Solidário. Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(1464). Data da assinatura: 19/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo de Almeida Junior, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 346/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda dos Crisântemos, 420, Cidade Jardim, CEP 13566-550 – São Carlos - SP, com CNPJ: 10.321.562/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Ricardo de Almeida Junior, portador do CPF nº 132.806.688-67, RG: 26.766.626-3, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 21/2014, Processo Licitatório 187/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a execução dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 187/2014 – Inexigibilidade 21/2014.

ITEM	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de Apresentação Circense do espetáculo Pocket Show com duração de 45 minutos tendo os números, bolas, diabolô, claves, caixinhas, chapéu, bolas derebote, bambolê, rola-rola, cadeiras para de mão, lira, tecido e mala com boneca, espetáculo feito pelo Grupo Estação do Circo com quatro artistas. Ser realizado no dia 13 de dezembro de 2014, no Ginásio Dionisto Debona com início às 13:30 para evento do Natal Solidário.	5.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), que serão pagos até a data da realização do evento ou em até trinta dias após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 1403.0824400242.106.3390.39 (1464)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 3 (três) meses, a contar da assinatura deste Contrato.
O prazo de validade deste contrato será de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 187/2014 – Inexigibilidade nº 21/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretária de Assistência Social Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, ficando esta portanto como gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Lazer e Hobby Artigos de Presentes Ltda – Me
Ricardo de Almeida Junior
Contratada

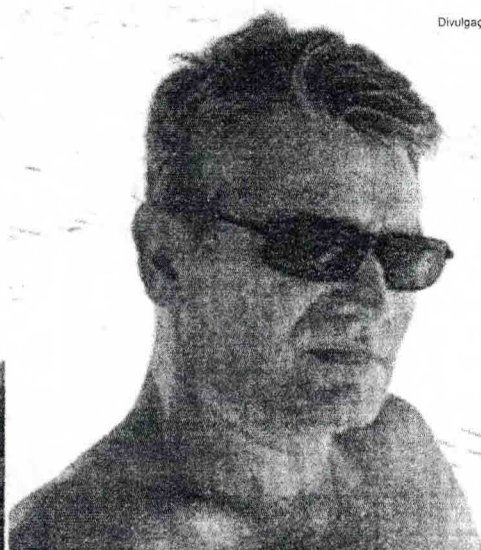
Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Jovem é assassinada pelo namorado que em seguida tenta cometer suicídio

O caso aconteceu no município de Coronel Vivida - PR



Divulgação

REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Secretaria Municipal de
Educação de São João
realiza a I Mostra de
Teatro - 2014



SÃO JOÃO

PG. 03

Educação de São João
é destaque no
concurso Unimed 2014

EDUCAÇÃO

PG. 04

São João em destaque no 1º CIRCUITO REGIONAL DE FUTSAL



ESPORTE

PG. 09

IFPR Coronel Vivida se torna campus avançado



EDUCAÇÃO

PG. 03

**Projeto Gestão de
Propriedades avança
e libera recursos para
produtores de leite**

SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04

**Bebê baleado em
Santo Antônio do
Sudoeste está no
HRS**

SEGURANÇA

PG. 11

**Em uma semana
dois casos de
incêndio em
Saudade do Iguaçu**

SEGURANÇA

PG. 11

**Campeonato
municipal de futebol
já tem o primeiro
finalista conhecido**

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

DECRETO Nº 447/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.183/2013, de 26/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 82.100,00 (Oitenta e dois mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.183/2013 de 26/11/2013 na classificação funcional programática 0902.

CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	VALOR
0799	SECRETARIA DE VIAGEM		
0791	Divisão de Viagem		
25720002.013	Manutenção da Divisão de Viagem		
4.4.90.51	Outros serv. de terceiros - Pessoa Física	000	4.820,00
0930	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
12351001.02.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.35	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	103	32.050,00
12351001.02.016	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.35	Passagens e Despesas com Locomoção	103	45.230,00
TOTAL			82.100,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela execução parcelar da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	VALOR
0799	SECRETARIA DE VIAGEM		
0791	Divisão de Viagem		
25720002.013	Manutenção da Divisão de Viagem		
3.3.90.30	Outros serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	000	4.820,00
0930	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
12351001.02.015	Manutenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	103	50.000,00
3.3.90.13	Obrigações Patronais	103	20.000,00
3.3.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103	7.280,00
TOTAL			82.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato das Atas de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 84/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pontos de Ônibus em Concreto Pré-moldado e Areia média lavada. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 683, 1216, 916, 762, 507, 1376, 448, 459. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 355/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 44.500,00. ARP nº 356/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Sementes Sojamil Ltda, Valor Total estimado

R\$ 49.450,00. Chopinzinho, PR, 24 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 357/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tuboforte Derivados de Cimento Ltda - EPP. CNPJ: 03.093.048/0001-80. Objeto: Aquisição de Aquisição de Revestimento em Concreto tipo Paver. Valor total: R\$ 21.460,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial 86/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 93. Data da assinatura: 25/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elói Roberto Lattman, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 331/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 14.892.504/0001-78. Objeto: Contratação de serviços de elaboração de Projeto para Postos de Saúde. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação 52/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (445). Data da assinatura: 10/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 340/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda, CNPJ: 80.593.455/0001-58. Objeto: Aquisição de Doses de Vacina Contra Brucelose. Valor: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 60/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 436. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 341/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de equipamento viário: R\$ 2.355,74 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 20/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 455 e 940. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Cedric Albert Vian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 344/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 14.226.082/0001-00. Objeto: Contratação de serviços para instalação, manutenção e desinstalação elétrica de decorações natalinas. Valor: R\$ 7.532,00 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 61/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1508). Data da assinatura: 18/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Genivaldo Rodrigues Ferreira Marques pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 346/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Lazer e Hobby Artigos de Presentes Ltda - ME. CNPJ: 10.321.552/0001-90. Objeto: Contratação de Atracção Artística para Realização do Natal Solidário. Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Origem: Inexigibilidade 21/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1464). Data da assinatura: 19/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo de Almeida Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 332/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luz e Forma Comércio e Decorações Ltda. CNPJ: 02.742.361/0002-10. Objeto: Locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. Valor total: R\$ 84.281,30 (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Origem: Pregão Presencial 77/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1464. Data da assinatura: 11/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sergio da Silva Guerra Simões, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 333/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acácia Ltda - EPP. CNPJ: 12.672.329/0001-88. Objeto: Locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos. Valor total: R\$ 100.556,64 (cem mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Origem: Pregão Presencial 77/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1464. Data da assinatura: 11/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Eduardo Kopper, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 85/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Filtros e Lubrificantes. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para entregar os produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro

de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1301, 455, 606, 591, 1333, 626, 1353, 1306, 690, 1307, 1308. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 356/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Accorsi, Montemezzo & Cia Ltda EPP. Valor Total estimado R\$ 350.678,05. ARP nº 359/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Chopim Eletro Baterias Ltda EPP. Valor Total estimado R\$ 124.157,20. ARP nº 360/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Sergio Araldi & Cia Ltda EPP. Valor Total estimado R\$ 21.002,00. Chopinzinho, PR, 26 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 84/2014, de 03/11/14, para Registro de Preços Pontos de Ônibus em Concreto Pré-Moldado e Areia Média Lavada e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe. Inclui-se o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	44.500,00
SEMENTES SOJAMIL LTDA	49.450,00

Que apresentaram os menores Preços para Registro. A pós constatado a regularidade dos atos procedimentais anteriores e elaboração da Ata de Registro de Preços, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2014, de 07/11/14, para Aquisição de Revestimento em Concreto tipo Paver, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe. Inclui-se o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresas	Valor Total - R\$
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - EPP	21.460,00

Que apresentaram o Menor Preço. A pós constatado a regularidade dos atos procedimentais anteriores e elaboração da Ata de Registro de Preços, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 52/2014, de 26 de setembro de 2014, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2014, de 12 de novembro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.980,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2014, de 29 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.355,74	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 61/2014, de 29 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Publicações Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 21/2014, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.600,00	LAZER E HOBBY ARTIGOS DE PRESENTES LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE NOVEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Locação nº 77/2014, de 17/10/14, para locação de figuras natalinas para decoração de espaços públicos e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ACIÇÃO LTDA - ME	100.556,64
LUZ E FORMA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA - ME	84.281,30

Que apresentaram os menores preços por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 85/2014, de 07/11/14, para Registro de Preços de Filtró e Lubrificantes e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SERGIO ARAUJO & CIA LTDA	21.002,00
ACCORSI, MONTEMEZZO & CIA LTDA	350.678,05
CHOPIM ELETRO BATERIAS LTDA	124.157,20

Que apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/11/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

EDITAL Nº 014/2014 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS, EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a classificação provisória, com nota, dos candidatos ao Processo Seletivo Público para Estagiários, Edital de Abertura nº 009/2014, sendo adotado os critérios de aprovação, classificação e desempate previstos no referido edital de abertura.

Art. 2º - Os resultados a que se refere o Artigo 1º do presente edital constam no anexo abaixo especificado, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná, <http://msop.dioems.com.br> e no site do Município.

Art. 3º - O período de recursos para esta publicação, conforme previsto no edital de abertura do certame, será cumprido até as 17:00 horas do dia 04 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Mantém-se em vigor as demais determinações editais e publicações complementares.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

ANEXO I - EDITAL Nº 014/2014

ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
178	KASSIO VERONA DA LLA TESE	10,0	09/01/1997	1

72	TAJANE LAILA SCHMIDT FERREIRA	10,0	15/08/1997	2
251	NATHIEL NAGINSKI	10,0	27/09/1997	3
250	LARISSA BIAVA TAVARES	10,0	31/07/1998	4
133	KAUBER PEDRO SCOPEL JUNIOR	10,0	17/07/1999	5
232	HELEN CAROLAYNE BRUSQUE	9,6	23/08/1997	6
244	PEDRO HENRIQUE TAVARES	9,6	17/04/1998	7
142	JARDEL SANTOS NECKEL	9,2	23/04/1997	8
130	ANA PAULA MILANI	9,2	01/05/1997	9
17	GIAN PAULO SCHONS	9,1	20/03/1994	10
94	MARIA ISABEL LACHOVSKI	9,1	16/01/1998	11
54	ALINE ANCILOU RAMOS	9,1	22/03/1998	12
64	KARINE HENGEM DE LIMA	9,0	15/01/1996	13
31	SABRINA CASSIA FERNANDES	9,0	25/02/1999	14
241	EDSON DHAUER CHECHI	8,7	16/03/1997	15
208	DEBORA RODRIGUES LUSCO	8,7	10/06/1997	16
151	FABIANA SIMOCA	8,6	15/09/1998	17
32	LUCAS MOSCHEN	8,6	05/11/1998	18
205	SUELEN CRISTINA CARDOSO	8,6	08/03/1999	19
121	GABRIELA DALMUT COMIN	8,5	05/12/1997	20
198	ALINE APARECIDA BRANDOLI DE LIMA	8,4	17/11/1997	21
242	ANDRE FELIPE MORAES	8,3	15/08/1994	22
163	CLERES DAJANE DESINGRINI	8,3	16/05/1996	23
159	THIAGO DARONCH DE LIMA	8,2	25/08/1997	24
18	JOCEMAR JUNIOR NOGUEIRA KELIN	8,2	01/07/1998	25
106	LUCIANA KOPIK	8,2	09/07/1998	26
08	KATIA VANESSA FUHR	8,1	03/12/1991	27
53	BARBARA BARBOSA LUCAS	8,1	15/09/1997	28
246	ELIS ANDRIELE SCHWAMBACH	8,1	13/09/1998	29

258	ROSANE MOREIRA	8,0	21/09/1991	30
136	EMELINE MARTINS	8,0	26/10/1998	31
224	EDUARDO SECCO ROSA	7,9	09/09/1998	32
09	DEBORA MENDES	7,8	08/03/1998	33
105	LILIAN GEOVANA MORAES	7,8	29/06/1998	34
10	ISADORA MIOTTO	7,7	12/08/1994	35
229	LEOMAR PEREIRA DOS SANTOS	7,7	05/06/1996	36
154	ANA DELCEIA DOS SANTOS	7,7	27/04/1997	37
211	DANIEL ALEXANDRE MENDES	7,6	09/04/1997	38
204	PATRICIA LOOP	7,3	22/09/1994	39

ESPORTE - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
261	JESSICA TAMANHÓ	9,6	10/10/1994	1
24	ALESSANDRO KOPIK	9,6	11/09/1995	2
15	ALANA MICHEL KNATKIEWICZ	9,1	29/08/1995	3
147	DIOGO FORNARI DE LARA	9,0	20/10/1989	4
218	HENRIQUE MATEUS DO AMARAL	8,6	19/12/1993	5
201	ALINE STELA CRUZ DA SILVA	8,1	30/05/1995	6
233	MATHEUS ALVES DE MORAES	8,1	22/09/1998	7
101	DEVID RUAN DA SILVA PEREIRA	7,1	03/07/1998	8
264	JACQUELINE DOS SANTOS GURAL	6,9	13/06/1997	9
235	RUDINEI BARBOSA DA SILVA	5,9	11/11/1996	10
174	CLAUDIMERY BUENO	5,4	03/05/1993	11
97	PAMELO FERNANDO DE BRITO DA SILVA	5,3	28/02/1996	12
108	ESTER MAISA CHECHESKI	5,3	30/10/1996	13